



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Atos Administrativos

Regimentos e deliberações

Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Louveira

RESOLUÇÃO CMPCD Nº 4, DE 14 DE JUNHO DE 2022

“Cria a Comissão de Fiscalização de Garantia de Direitos”

O CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, § 2º da Lei Municipal nº 1.813, de 18 de maio de 2006,

CONSIDERANDO o deliberado na Reunião Ordinária realizada em 08 de junho de 2022, disposta na Ata nº 07/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída uma comissão paritária entre o Poder Público e a Sociedade Civil para a fiscalização de garantia de direitos.

Parágrafo único. A Comissão referida no *caput* deste artigo denominar-se-á de: Comissão de Fiscalização de Garantia de Direitos.

Art. 2º Os membros da Comissão, oriundos do Poder Público, serão as conselheiras:

- I – Gisele Maria Rodrigues de Oliveira Câmara, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II – Luciana Aparecida Moraes da Cunha Santos, representante da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Os membros da Comissão, oriundos da Sociedade Civil, serão as conselheiras:

- I – Luciana Coutinho, representante do segmento da população com deficiência;
- II – Tatiane Domingos Ozias, representante do segmento da população com deficiência.

Rua Ercília Martins Cruz, 84 – Vila Nova – Fones: 3878-1920 / 3878-7880
E-mail: cmgcd@louveira.sp.gov.br



Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Louveira

Art. 4º À Comissão de Fiscalização de Garantia de Direitos competirá acompanhar e fiscalizar os direitos garantidos nos artigos 10 a 30, da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência, os quais dispõem quanto aos direitos a Saúde e Educação em condições de igualdade, sem espécie alguma de discriminação.

Parágrafo único. A Comissão poderá convidar, para suas reuniões, tantas pessoas quantas forem necessárias para o efetivo e regular desempenho dos seus trabalhos.

Art. 5º Os trabalhos da Comissão de Fiscalização de Garantia de Direitos perdurarão por tempo indeterminado.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Louveira, 14 de junho de 2022.

THAÍS CRISTINA DE VASCONCELOS ANDRIOLI
Presidente do CMPCD